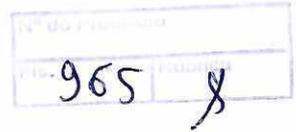




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 9h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Fundão, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo e Zulmira Gozer Zerbini, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 062/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos à **Concorrência nº 001/2023**, processo administrativo nº 5004/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO VISTA LINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**. Registra-se a ausência do membro da comissão, Thais de Oliveira Loyola, vez que se encontra de atestado médico. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão e efetuou o credenciamento das empresas presentes ao ato, estando devidamente credenciadas as empresas ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.209.346/0001-37, representada por RAISA TOTOLA CANAL portadora do CPF nº [REDACTED], CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº [REDACTED], representada por ERDSON HEZER MANDELLI, portador do RG nº [REDACTED], THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.143.982/0001-33, representada por MARCELO DA SILVA SANTINI, portador do RG nº [REDACTED] e EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.927.327/0001-53, representado por CLAUDINEY DOS SANTOS CARDOSO, portador do CPF nº [REDACTED]. Participaram também da sessão, como ouvintes, os Srs. ITEVALDO SERGIO QUINELATO, portador do CPF nº [REDACTED], LUCIMAR DOMINGOS CANAL, portador do CPF nº [REDACTED] e MARTA MARIA TOTOLA CANAL, portadora do CPF nº [REDACTED]. Registra-se que foram autenticados na sessão, pelo membro da comissão, a Carteira de Identidade do Sr. MARCELO DA SILVA SANTINI, bem como o Contato Social da empresa THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, a Carteira de identidade do Sr. ERDSON HEZER MANDELLI e a Carteira Nacional de Habilitação da Sra. RAISA TOTOLA CANAL, tendo em vista a apresentação do documento original. Registra-se, ainda, que a Sra. Raisal apresentou junto com os documentos de credenciamento a Carteira de Identidade, porém para conferir a autenticidade do referido documento apresentou a Carteira Nacional de Habilitação. Assim, decidiu a comissão retificar cópia da Carteira Nacional de Habilitação, vez que se trata apenas de um documentos complementar ao já apresentado, em atendimento ao Acórdão 1211/2021 do TCU. Em seguida foram oferecidos aos presentes a verificação quanto a integridade dos envelopes das empresas licitantes. Posteriormente foi realizada consulta no site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União e Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, nos termos do item 12, subitem 12.1 do Edital, não havendo nenhuma restrição quanto às empresas participantes do

Rdno

M

J

-H

g

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



certame. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas participantes do certame, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes, sendo dispensada a assinatura do Sr. Erdson Hezer Mandelli nos documentos de habilitação da empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI e da Sra. Raisia Totola Canal nos documentos de habilitação da empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, uma vez referidos documentos estão assinados pelos mesmos. Constatou-se que o Contrato Social e a Certidão de Acervo Técnico nº 890/2012 e Certidão de Acervo Técnico 888/2012 foram apresentados em cópia simples. Ao questionar referida empresa a mesma apresentou os documentos originais, sendo os mesmos autenticados na sessão. Em seguida a Presidente da Comissão franqueou vistas dos documentos aos licitantes presentes. Após análise dos documentos de Habilitação, o representante da empresa E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA solicitou constar em Ata que a empresa THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA não atende na parte de alvenaria de bloco e concreto nem de estrutura de madeira de lei para telhado com telha cerâmica, prevista no item 10.4.1 do edital (capacidade técnica operacional). Quanto a empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA o capital social registrado no Crea no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) diverge do contrato social atualizado. Dada a palavra a representante da empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA está informou que, conforme o edital, o valor de capital social mínimo está sendo atendido no contrato social. Conforme o previsto no Edital é exigido o registro atualizado na Junta Comercial e este está de acordo. O representante da empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, solicitou constar em ata que a empresa THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA autenticou durante a Sessão o Contrato Social e Atestados Técnicos em desacordo com o item 10.1 do Edital. Registra ainda que a empresa THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA não atendeu aos itens de relevância previsto no item 10.4.1 capacidade técnica operacional. Manifestou, ainda, que a empresa E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA não atendeu ao item 10.4.1, capacidade técnica operacional, item 3.4 da planilha. Registrou ainda que a empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou atestado emitido pela Caixa Econômica Federal para o qualificação técnica operacional que o referido atestado não está registrado no Crea e também não tem nenhum profissional registrado nela que indique sua real execução, não podendo ser aceita. Dada a palavra a representante da empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA a mesma registra que o item que pede a certidão de acervo técnico é o item 10.4.2 do Edital, qual seja, capacidade técnico profissional. O item 10.4.1 que foi apresentado pela empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não exige registro do atestado no Crea, registrando ainda, que se for necessário, apresentará todas as ART's referente ao documento questionado pela empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. O representante da empresa THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA solicitou constar em ata que fez um questionamento a Comissão quanto a autenticação dos documentos e baseado no art. 30 da Lei 8.666/93, toda a documentação referente a qualificação técnica está cumprida nos atestados apresentados. O representante da empresa E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA solicitou constar em ata que em relação a manifestação ao representante da empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, no que tange ao item 3.4 da planilha, a empresa já tem um entendimento da Prefeitura de Fundão, conforme processo 5004/2022, fls. 551, em

Renaud

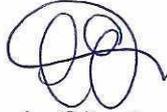


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Processo	967	Assinatura	X
----------------	-----	------------	---

relação ao quantitativo exigido, pois foram apresentados serviços compatíveis de Fundação, concreto, forma e aço. Posteriormente decide esta comissão suspender a Sessão para avaliação dos documentos de Habilitação, encaminhamentos dos documentos referentes a Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica aos setores competentes para subsidiar a avaliação desta comissão, conforme prevê o item 13.9 do edital sendo comunicando aos presentes que dará publicidade ao resultado da fase de habilitação através da empresa oficial, conforme disposto no edital. Registra-se que os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes se encontram lacrado e permanecerão em poder desta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 12h25min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL e pelos licitantes presentes segue assinada.

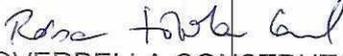
  
Aline de Almeida Silva Perovano  
Presidente da CPL

  
Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo  
Membro

Thais de Oliveira Loyola  
Membro (ausente)

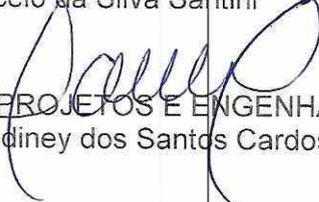
  
Zulmira Gozer Zerbini  
Membro

**Licitantes**

  
ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
Raisal Totola Canal

  
CENCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI  
Erdson Hezer Mandelli

  
THIEL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Marcelo da Silva Santini

  
E.F. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA  
Claudiney dos Santos Cardoso